ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.104, de 14 de novembro de 1983.

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que menciona.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1984, subvenções às seguintes entidades:

- Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados – SCAN	Cr$ 120.000,00
- Conselho Comunitário de Assistência ao Presidiário	Cr$ 40.000,00
- Grupo de Escoteiros Taquató	Cr$ 50.000,00
- Hospital Psiquiátrico São Pedro – Porto Alegre	Cr$ 150.000,00
- Irmandade da Stª Casa de Misericórdia - Porto Alegre	Cr$ 300.000,00
– Asilo Pella Betânia - Taquari	Cr$ 30.000,00
TOTAL.....	Cr$ 690.000,00

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios do ano de 1984.

Art. 3° - As entidades beneficiadas, para se habitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1984.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de novembro de 198.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.104 DO LIVRO 11, FOLHA 90.